



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

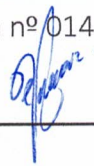
## PORTARIA LEGISLATIVA Nº.: 031/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO FORMAL  
DE FISCAL E GESTOR DE  
CONTRATO.

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 a presente Portaria c/c a Portaria Legislativa nº 005/2024, designa os servidores conforme ANEXO ÚNICO, no contrato a ser celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº Protocolo 0253/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibitirama - ES e a empresa DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO - inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.791/0001-00.

O servidor designado como fiscal de contrato, titular e/ou suplente, afirma estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades advindas da sua nomeação por intermédio deste Termo, devendo comunicar ao seu superior, de imediato, caso necessite de capacitação específica para o exercício das mencionadas funções.

### ANEXO

|                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR                                                                                                | JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº 556 -<br>Presidente da MD.CMI/ES.                                                                          |
| FISCAL TITULAR                                                                                        | ROMILDO BERNARDINO - Matrícula nº 550 -<br>Apoio operacional  |
| FISCAL SUPLENTE                                                                                       | GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA - Matrícula nº 014 -<br>DEAL          |
| *Obs.: O fiscal suplente assume automaticamente as atribuições do fiscal titular em caso de ausência. |                                                                                                                                                    |





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

## ANEXO II

Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022.

(...)

### Fiscal administrativo

"Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo."

(...)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**Palácio Maria Barbosa Lemos**  
**Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro**  
**CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES**

---

Palácio *Maria Barbosa Lemos*,  
Ibitirama-ES, 24 de novembro de 2025.

---

GESTOR DO CONTRATO  
**JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO** – Matrícula nº 556  
Presidente da MD.CMI/ES.

---

FISCAL TITULAR DO CONTRATO  
**ROMILDO BERNARDINO** - Matrícula nº 550 –  
Apoio operacional

---

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO  
**GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA** - Matrícula nº 014  
DEAL.